

h
w
h

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

1ª - Associação Exploratório Infante D. Henrique, Centro Ciência Viva de Coimbra, associação civil com personalidade jurídica, NIPC 503 626 406, com sede em Rotunda das Lages, Parque Verde do Mondego, Santa Clara, 3040-255 Coimbra, representada neste ato por Paulo Renato Pereira Trincão, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito conforme Certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, de ora em diante designada por **Exploratório Ciência Viva de Coimbra, Entidade Adjudicante ou Primeira Outorgante;**

E

2ª **Elergone Energia, Lda.** – NIPC 508625521, com sede na Rua de Almeirinha, 506; 4451 – 801 Leça da Palmeira, representada neste acto por José Manuel Rolo de Sousa,

Carlos Manuel Lameiras

Salgado Sampaio, na qualidade de representantes legais da Elergone Energia, Lda., os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme Procuração de 23/05/2018 junta ao processo, adiante designada por **Segunda Outorgante ou Adjudicatária;**

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante designa para Gestor de Contrato

a qualidade de colaborador

da Associação Exploratório Infante D. Henrique.

Cláusula Segunda

O presente contrato refere-se o “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA, EM NÍVEL DE BAIXA TENSÃO ESPECIAL ÀS INTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO EXPLORATÓRIO INFANTE D. HENRIQUE”.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Cláusula Terceira

O contrato produz os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2019 e considera-se tacitamente renovado por períodos subsequentes de 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar (com antecedência mínima de 60 dias, por carta registada e com aviso de receção) até ao limite máximo de 3 anos, incluindo quaisquer prorrogações, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula Quarta

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a Primeira Outorgante é responsável pelo pagamento ao Segundo Outorgante o valor resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta aos consumos efetuados, conforme seguinte quadro, os quais constam da proposta do Segundo Outorgante e que se transcrevem:

Baixa Tensão Especial – ELERGONE ENERGIA, LDA

	Descrição	Preço Proposto
Energia Ativa (€/KWh)	Ponta	0.06799€
	Cheias	0.06495€
	Vazio Normal	0.05817€
	Super Vazio	0.05263€

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

Pelo cumprimento de todas as obrigações do Segundo Outorgante, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso.

Pelo cumprimento de todas as obrigações do Segundo Outorgante, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Energia Reativa Consumida;
- b) Energia Reativa Fornecida;

c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

Cláusula Quinta

O presente fornecimento importa no valor global de € 65.389,99 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), para um prazo de execução de 3 anos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e de harmonia com a proposta apresentada pelo 2º outorgante.

Cláusula Sexta

Os serviços objecto do contrato serão prestados pelo adjudicatário nas instalações da Entidade adjudicante, sitas na Rotunda das Lages, Parque Verde do Mondego, Coimbra

Cláusula Sétima

Os pagamentos serão efectuados, após a recepção das respectivas facturas, nos termos da cláusula nona (9) do caderno de encargos.

Pela Elergone Energia Lda. foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados no processo respeitante ao presente fornecimento e dele ficam a fazer parte integrante:

- Procuração de José Manuel Rolo de Sousa, conferido poderes a Carlos Manuel Lameiras Salgado Sampaio, no âmbito de procedimentos de contratação pública;
- Anexo I a que se refere a alínea a) do nº 1 do art. 57º;
- Anexo III, modelo de declaração de indicação de preço contratual;
- Proposta comercial para a prestação de serviços energéticos.

Ficam anexos a este contrato o convite para a apresentação de propostas, o caderno de encargos, convite circular, informação de adjudicação da proposta e a proposta da segunda outorgante, do qual passam a fazer parte integrante.

A prestação do serviço foi adjudicada por despacho do Presidente da Direcção da 1ª outorgante datado de 08 de agosto de 2019, que aprovou também a minuta do contrato.



Lido o acharam conforme, pelo que o vão assinar em duplicado.

Coimbra, 19 de agosto de 2019


Associação Exploratório Infante D. Henrique
CENTRO CIÊNCIA VIVA COIMBRA
Pela adjudicante Exploratório
Cont. N.º 503626406
Tel. 239 703.897
Rotunda das Lages - P. Verde Mondego
3040- 255 Coimbra

Pela adjudicatária Elergone Energia Lda.


José Manuel da Silva